
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade do Ministério Público do Estado ampliar sua Sede em Belém, tendo em vista que as atuais instalações físicas são insuficientes para a demanda de serviços solicitados pela população;

Considerando, ainda, que os imóveis atendem às necessidades do Ministério Público do Estado, tendo em vista a localização e amplitude,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará - Ministério Público do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos e suas benfeitorias, situados na Travessa Major Joaquim Távora, nº 601, medindo 5,58m (cinco metros e cinquenta e oito centímetros) de frente, 21,25m (vinte e um metros e vinte e cinco centímetros) pela lateral direita, 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) pela lateral esquerda, 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 151,65m² (cento e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados); Travessa Ângelo Custódio, nº 89, medindo 5,00m (cinco metros) de frente, 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros) pela lateral direita, 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros) pela lateral esquerda, 5,00m (cinco metros) de travessão de fundos, perfazendo uma área total de 134,00m² (cento e trinta e quatro metros quadrados); Travessa Ângelo Custódio, nº 95, medindo 5,00m (cinco metros) de frente, 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros) pela lateral direita, 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros) pela lateral esquerda, 5,00m (cinco metros) de travessão de fundos, perfazendo uma área total de 134,00m² (cento e trinta e quatro metros quadrados); Travessa Ângelo Custódio nº 85, medindo 10,00m (dez metros) de frente, 26,00m (vinte e seis metros) pela lateral direita, 26,00m (vinte e seis metros) pela lateral esquerda, 10,00m (dez metros) de travessão de fundos, perfazendo uma área total de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados) matriculados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob os nºs 15539, 15543, 15541, 34991, respectivamente.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de

junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Ministério Público do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.359, de 13/02/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ